



**MONTEMOR
O/NOVO**
Câmara Municipal

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA
DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO/TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA VINTE LUGARES PARA A
CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA FUNCIONAL DE
DESPORTO**

-----ATA N.º 1-----

-----Ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Samuel Jessé Seara Cinzas, Coordenador da UDJ; 1º Vogal Efetivo: José Augusto Pinto Rasquinho Lopes, Assistente Técnico; 2º Vogal Efetivo: João António Caldeira, Técnico Superior.-----

-----Nos termos e para os efeitos do art.º 9º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, deliberou o júri, no que concerne aos métodos de seleção e respetivas ponderações, o seguinte:-----

-----Métodos de seleção-----

-----Avaliação Curricular (AC) - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou o nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples, e expressa até às centésimas, das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações Académicas (HA) ou Nível de Qualificação (NQ), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa aos últimos 3 anos (AD), de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- $AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 25\% + AD \times 25\%$ -----

-----As Habilitações Académicas (HA) são graduadas de acordo com a seguinte pontuação:-----

- a) 15 Valores – Escolaridade obrigatória consoante a idade;-----
- b) 18 Valores – Habilitação superior à exigida que não a licenciatura-----
- c) 20 Valores – Habilitação superior à exigida correspondente à Licenciatura ou Superior;-----

Considerando que:-----

- Nascidos(as) até 31 de dezembro de 1966 – 4º ano (4ª classe)-----

- Nascidos(as) de 1 de janeiro de 1967 a 31 de dezembro de 1980 – 6º ano (6ª classe)-----

- Nascidos(as) de 1 de janeiro de 1981 a 31 de dezembro de 1994 – 9º ano-----

- Nascidos(as) após 1 de janeiro de 1995 – 12º ano-----
- A Formação Profissional (FP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação: -
- a) 18 Valores – formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 50 ou mais horas; -----
 - b) 16 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 40 ou mais horas e menos de 50 horas; -----
 - c) 14 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 30 ou mais horas e menos de 40 horas; -----
 - d) 12 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 20 ou mais horas e menos de 30 horas; -----
 - e) 10 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 10 ou mais horas e menos de 20 horas; -----
 - f) 8 Valores – sem formação diretamente relacionada com a área funcional; -----
 - g) Cada Ação com mais de 100 horas acresce 1 valor por ação. Em caso algum a soma deste fator poderá exceder 20 valores. -----
- A Experiência Profissional (EP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:
- a) 20 Valores – 5 anos ou mais no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; -----
 - b) 18 Valores 4 anos ou mais e menos de 5 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; -----
 - c) 16 Valores 3 anos ou mais e menos de 4 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; -----
 - d) 14 Valores 2 anos ou mais e menos de 3 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; -----
 - e) 12 Valores 1 ano ou mais e menos de 2 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; -----
 - f) 10 Valores até 1 ano no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; ----
 - g) 8 Valores – sem experiência profissional diretamente relacionada com a área funcional; -----
- Na Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos últimos três anos sendo graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----
- a) 20 valores – desempenho excelente/relevante (SIADAP 1,2,3(4,5 a 5 pontos); ---
 - b) 18 valores – desempenho muito bom/relevante (SIADAP 1,2,3(4 a 4,499 pontos);
 - c) 15 valores – desempenho bom/adequado (SIADAP 1,2,3(3 a 3,999 pontos); -----
 - d) 10 valores – desempenho a necessitar de desenvolvimento/adequado (SIADAP 1,2,3(2 a 2,999 pontos); -----
 - e) 6 valores – desempenho inadequado/inadequado (SIADAP 1,2,3(1 a 1,999 pontos). -----
- Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de

12 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

-----A valoração deste método de seleção é de 70 %-----

-----Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais. Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada, e expressa até às centésimas, das classificações dos elementos a avaliar: ---

-----A ponderação, para a valoração deste método de seleção é de 30 %. -----

-----Após a aplicação dos métodos, a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro:-

----- $OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ -----

-----Sendo: -----

OF = Ordenação Final-----

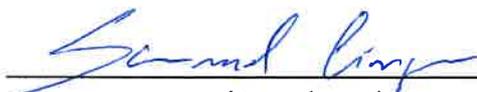
AC = Avaliação Curricular-----

EAC -Entrevista de Avaliação de Competências -----

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri. -----

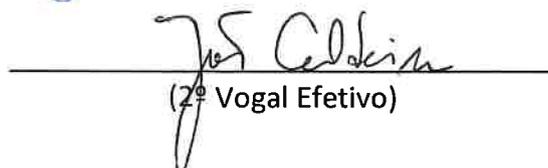
O Júri do Procedimento



(Presidente)



(1º Vogal Efetivo)



(2º Vogal Efetivo)